



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 311/67

**Abre o Crédito Suplementar de NCr\$ 10.000,00,
para o fim que menciona.**

Faço saber que o Egrégio Conselho Universitário, tendo em vista o que consta do Processo nº 368/67, aprovou e eu promulgo, nos termos do inciso III, do artigo 9º, do Estatuto, a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), para ocorrer à suplementação da Verba 1.1 – Custeio – Consignação 1.1.4 – Encargos Diversos – Subconsignação 01 – Luz, força motriz, telefone e gás – item 14 – Reitoria.

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será compensado com o cancelamento das seguintes verbas:

- a) Verba 1.1 – Custeio Consignação 1.1.2 – Material de Consumo
Subconsignação 01 – Artigos de expediente, desenho, escolar,
didático, desportivo, impressão e impressos em geral. NCr\$ 5.000,00
- b) Verba 1.1 – Custeio Consignação 1.1.2 – Material de Consumo
Subconsignação 02 – Artigos de higiene, conservação,
acondicionamento e embalagem; Reitoria NCr\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 24 de fevereiro de 1967.

**HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR**